Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 04/88

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 1.988

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens imóveis ao3\$indica to patronal de Pérola D'Oeste, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PA-RANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR O TERRENO SOB N° 03 DA QUADRA SOB N° 61, COM ÁREA DE 430,00 M° (QUATROCENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, CONSTANTE NO PLANTA GERAL DA CIDADE, AO SINDICATO PATRONAL DE PÉROLA D'OESTE.

ART. 2º - FICA O SINDICATO PATRONAL DE PEROLA D'OESTE, OBRIGADO A CONSTRUIR UM PREDIO SOB O REFERIDO IMÓVEL NO PRAZO MÁXIMO DE 02 ANOS, A PARTIR DESTA DATA.

SEÚNICO - NÃO CONSTRUÍDO NESTE PRAZO, O IMÓVEL RETOR - NA AOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO).

ART. 3° - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AU-TORIZADO A PASSAR DOCUMENTOS À ENTIDADE SUPRA CITADA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PU - BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO.

ARLINDO CENCI

PREFEITO MUNICIPAL